

Santos, 11 de agosto de 2014.

REC
000133

Ao

Senhor

SENADOR VITAL DO RÊGO-Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito-CPMIPETRO

Senado Federal - Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15 – Subsolo

CEP: 70165-900 – Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício Circular Nº 47/2014/ARI-ANATEL, de 01/08/2014-Quebra de Sigilo. Solicitações da CPMIPETRO.

Prezado(a) Senhor(a),

VIPWAY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., autorizatória a prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado-STFC, na modalidade LOCAL, Longa Distância Nacional-LDN e Longa Distância Internacional-LDI, conforme Termos de Autorizações nº 491/2008/SPB-ANATEL, 492/2008/SPB-ANATEL E 493/2008/SPB-ANATEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.128.103/0001-18, com sede na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, nº 375 Macuco- Santos – SP, CEP: 11015-203, neste ato representado conforme previsto nos atos constitutivos da companhia por seu representante legal abaixo assinado.

Destacamos, por oportuno que:

- 1- Tendo em vista o recebimento do Ofício acima referenciado, em 06/08/2014, vimos por meio desta, informar que encaminhamos resposta anexa dos Ofícios nº 086/2014-CPMIPETRO, 089/2014-CPMIPETRO, 092/2014-CPMIPETRO, 095/2014-CPMIPETRO, 098/2014-CPMIPETRO, 101/2014-CPMIPETRO, 104/2014-CPMIPETRO, 107/2014-CPMIPETRO, 110/2014-CPMIPETRO, 113/2014-CPMIPETRO, 116/2014-CPMIPETRO, 119/2014-CPMIPETRO E 122/2014-CPMIPETRO, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada por intermédio do Requerimento nº 2, de 2014-CN, “destinada a investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRÁS)”.
- 2- Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que venha a necessitar na pessoa do Sr. Valmir Claudio Consoni, através do telefone (13) 4010-1000 ou pelo e-mail: vconsoni@vipway.net.br

Atenciosamente,

VIPWAY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Valmir Claudio Consoni

*Recebido em 14/08/2014
às 14h00
Keny Cristina R. Martins
Analista Legislativo
Mat. 221 664*





ANATEL Agência Nacional
de Telecomunicações

SAUS Quadra 6 – Bloco H – 11º andar – Brasília/DF – CEP: 70.070-940
<http://www.anatel.gov.br>

Ofício Circ. n.º 47/2014/ARI-ANATEL

Brasília, 1º de agosto de 2014.

Ao Senhor
VALMIR CLÁUDIO CONSONI
Sócio Administrador da VIPWAY Serviços de Telecomunicações Ltda.
Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 375 – Macuco
11015-203 – Santos – SP

Assunto: Quebra de Sigilo. Solicitações da CPMIPETRO.

Senhor Sócio Administrador,

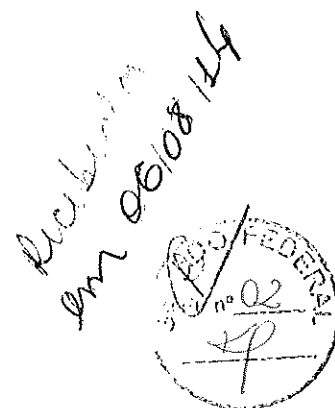
1. Por incumbência do Presidente desta Agência, encaminho cópia dos Ofícios n.ºs 086/2014-CPMIPETRO, 089/2014-CPMIPETRO, 092/2014-CPMIPETRO, 095/2014-CPMIPETRO, 098/2014-CPMIPETRO, 101/2014-CPMIPETRO, 104/2014-CPMIPETRO, 107/2014-CPMIPETRO, 110/2014-CPMIPETRO, 113/2014-CPMIPETRO, 116/2014-CPMIPETRO, 119/2014-CPMIPETRO e 122/2014-CPMIPETRO, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada por intermédio do Requerimento n.º 2, de 2014-CN, *“destinada a investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 a 2014 e relacionada à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA); ao lançamento de plataformas inacabadas; ao pagamento de propina a funcionário da estatal; e ao superfaturamento na construção de refinarias”*.

2. As informações requeridas nos ofícios acima mencionados devem ser enviadas diretamente à referida Comissão, localizada no Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15 – Subsolo, CEP 70165-900, Brasília/DF, na forma e nos prazos estabelecidos.

3. Oportunamente, solicito que essa operadora designe um funcionário para contato junto à CPMIPETRO.

Atenciosamente,


DAGMA SEBASTIANA CAIXETA DE MACEDO
Chefe da Assessoria de Relações Institucionais



Santos, 11 de agosto de 2014.

Ao

Senhor

SENADOR VITAL DO RÊGO-Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito-CPMIPETRO

Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15 – Subsolo

Cep: 70165-900 – Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício Nº 086/2014 – CPMIPETRO, de 17/07/2014.

Prezado(a) Senhor(a),

VIPWAY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., autorizatória a prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado-STFC, na modalidade LOCAL, Longa Distância Nacional-LDN e Longa Distância Internacional-LDI, conforme Termos de Autorizações nº 491/2008/SPB-ANATEL, 492/2008/SPB-ANATEL E 493/2008/SPB-ANATEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.128.103/0001-18, com sede na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, nº 375 Macuco- Santos – SP, CEP: 11015-203, neste ato representado conforme previsto nos atos constitutivos da companhia por seu representante legal abaixo assinado.

Destacamos, por oportuno que:

- 1- Tendo em vista o recebimento do Ofício Circular nº47/2014/ARI-ANATEL em 06/08/2014, desta respeitável Agência, datado de 01/08/2014, vimos por meio desta, informar que em nossa base de clientes não possuímos nenhum terminal cadastrado em nome da Sra. **ARIANNA AZEVEDO COSTA BACHMANN**, inscrita no CPF sob o nº 098.666.447-23, no período de 01/01/2005 até 20/05/2014, bem como, também não foi utilizado para chamadas Longa Distância Nacional-LDN e Longa Distância Internacional-LDI o CSP 75 da **VIPWAY TELECOM**.
- 2- Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que venha a necessitar na pessoa do Sr. Valmir Claudio Consoni, através do telefone (13) 4010-1000 ou pelo e-mail: vconsoni@vipway.net.br

Atenciosamente,

VIPWAY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Valmir Claudio Consoni

Keny Cristina R. Martins
Analista Legislativo
Mat. 221 664



Santos, 11 de agosto de 2014.

Ao

Senhor

SENADOR VITAL DO RÊGO-Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito-CPMIPETRO

Senado Federal - Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15 – Subsolo

CEP: 70165-900 – Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício Nº 089/2014 – CPMIPETRO, de 17/07/2014.

Prezado(a) Senhor(a),

VIPWAY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.,
autorizatória a prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado-STFC, na modalidade
LOCAL, Longa Distância Nacional-LDN e Longa Distância Internacional-LDI,
conforme Termos de Autorizações nº 491/2008/SPB-ANATEL, 492/2008/SPB-
ANATEL E 493/2008/SPB-ANATEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.128.103/0001-
18, com sede na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, nº 375 Macuco- Santos – SP, CEP:
11015-203, neste ato representado conforme previsto nos atos constitutivos da
companhia por seu representante legal abaixo assinado.

Destacamos, por oportuno que:

- 1- Tendo em vista o recebimento do Ofício Circular nº47/2014/ARI-
ANATEL em 06/08/2014, desta respeitável Agência, datado de
01/08/2014, vimos por meio desta, informar que em nossa base de
clientes não possuímos nenhum terminal cadastrado em nome da
empresa **COSTA GLOBAL CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº 16.478.733/0001-76, no período de 01/01/2005 até 20/05/2014,
bem como, também não foi utilizado para chamadas Longa Distância
Nacional-LDN e Longa Distância Internacional-LDI o CSP 75 da
VIPWAY TELECOM.
- 2- Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que venha a necessitar
na pessoa do Sr. Valmir Cláudio Consoni, através do telefone (13) 4010-
1000 ou pelo e-mail: vconsoni@vipway.net.br

Atenciosamente,

VIPWAY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Valmir Cláudio Consoni

Keny Cristina R. Martins
Analista Legislativo
Mat. 221 664



Santos, 11 de agosto de 2014.

Ao

Senhor

SENADOR VITAL DO RÊGO-Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito-CPMIPETRO

Senado Federal - Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15 – Subsolo

CEP: 70165-900 – Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício Nº 092/2014 – CPMIPETRO, de 17/07/2014.

Prezado(a) Senhor(a),

VIPWAY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.,
autorizatória a prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado-STFC, na modalidade LOCAL, Longa Distância Nacional-LDN e Longa Distância Internacional-LDI, conforme Termos de Autorizações nº 491/2008/SPB-ANATEL, 492/2008/SPB-ANATEL E 493/2008/SPB-ANATEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.128.103/0001-18, com sede na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, nº 375 Macuco- Santos – SP, CEP: 11015-203, neste ato representado conforme previsto nos atos constitutivos da companhia por seu representante legal abaixo assinado.

Destacamos, por oportuno que:

- 1- Tendo em vista o recebimento do Ofício Circular nº47/2014/ARI-ANATEL em 06/08/2014, desta respeitável Agência, datado de 01/08/2014, vimos por meio desta, informar que em nossa base de clientes não possuímos nenhum terminal cadastrado em nome da empresa QUALITY HOLDING, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.477/0001-83, no período de 01/01/2005 até 20/05/2014, bem como, também não foi utilizado para chamadas Longa Distância Nacional-LDN e Longa Distância Internacional-LDI o CSP 75 da VIPWAY TELECOM.
- 2- Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que venha a necessitar na pessoa do Sr. Valmir Claudio Consoni, através do telefone (13) 4010-1000 ou pelo e-mail: vconsoni@vipway.net.br

Atenciosamente,

VIPWAY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Valmir Claudio Consoni



Santos, 11 de agosto de 2014.

Ao

Senhor

SENADOR VITAL DO RÊGO-Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito-CPMIPETRO

Senado Federal - Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15 – Subsolo

CEP: 70165-900 – Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício Nº 095/2014 – CPMIPETRO, de 17/07/2014.

Prezado(a) Senhor(a),

VIPWAY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.,
autorizatória a prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado-STFC, na modalidade
LOCAL, Longa Distância Nacional-LDN e Longa Distância Internacional-LDI,
conforme Termos de Autorizações nº 491/2008/SPB-ANATEL, 492/2008/SPB-
ANATEL E 493/2008/SPB-ANATEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.128.103/0001-
18, com sede na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, nº 375 Macuco- Santos – SP, CEP:
11015-203, neste ato representado conforme previsto nos atos constitutivos da
companhia por seu representante legal abaixo assinado.

Destacamos, por oportuno que:

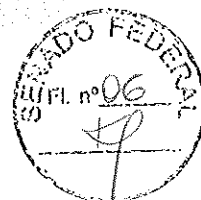
- 1- Tendo em vista o recebimento do Ofício Circular nº47/2014/ARI-
ANATEL em 06/08/2014, desta respeitável Agência, datado de
01/08/2014, vimos por meio desta, informar que em nossa base de
clientes não possuímos nenhum terminal cadastrado em nome da
empresa TIPUANA PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF
sob o nº 01.568.303/0001-78, no período de 01/01/2009 até 20/04/2014,
bem como, também não foi utilizado para chamadas Longa Distância
Nacional-LDN e Longa Distância Internacional-LDI o CSP 75 da
VIPWAY TELECOM.
- 2- Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que venha a necessitar
na pessoa do Sr. Valmir Claudio Consoni, através do telefone (13) 4010-
1000 ou pelo e-mail: vconsoni@vipway.net.br

Atenciosamente,

VIPWAY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Valmir Claudio Consoni

Keny Cristina R. Martins
Analista Legislativo
Mat. 221.664



Santos, 11 de agosto de 2014.

Ao

Senhor

SENADOR VITAL DO RÊGO-Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito-CPMIPETRO

Senado Federal - Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15 - Subsolo

CEP: 70165-900 - Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício Nº 098/2014 - CPMIPETRO, de 17/07/2014.

Prezado(a) Senhor(a),

VIPWAY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.,
autorizatória a prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado-STFC, na modalidade LOCAL, Longa Distância Nacional-LDN e Longa Distância Internacional-LDI, conforme Termos de Autorizações nº 491/2008/SPB-ANATEL, 492/2008/SPB-ANATEL E 493/2008/SPB-ANATEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.128.103/0001-18, com sede na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, nº 375 Macuco- Santos - SP, CEP: 11015-203, neste ato representado conforme previsto nos atos constitutivos da companhia por seu representante legal abaixo assinado.

Destacamos, por oportuno que:

- 1- Tendo em vista o recebimento do Ofício Circular nº47/2014/ARI-ANATEL em 06/08/2014, desta respeitável Agência, datado de 01/08/2014, vimos por meio desta, informar que em nossa base de clientes não possuímos nenhum terminal cadastrado em nome da empresa PRAGMÁTICA CONSULTORIA EM GESTÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.078.649/0001-50, no período de 01/01/2009 até 20/04/2014, bem como, também não foi utilizado para chamadas Longa Distância Nacional-LDN e Longa Distância Internacional-LDI o CSP 75 da VIPWAY TELECOM.
- 2- Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que venha a necessitar na pessoa do Sr. Valmir Claudio Consoni, através do telefone (13) 4010-1000 ou pelo e-mail: vconsoni@vipway.net.br

Atenciosamente,

VIPWAY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Valmir Claudio Consoni



Santos, 11 de agosto de 2014.

Ao

Senhor

SENADOR VITAL DO RÊGO-Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito-CPMIPETRO

Senado Federal - Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15 – Subsolo

CEP: 70165-900 – Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício Nº 101/2014 – CPMIPETRO, de 17/07/2014.

Prezado(a) Senhor(a),

VIPWAY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., autorizatória a prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado-STFC, na modalidade LOCAL, Longa Distância Nacional-LDN e Longa Distância Internacional-LDI, conforme Termos de Autorizações nº 491/2008/SPB-ANATEL, 492/2008/SPB-ANATEL E 493/2008/SPB-ANATEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.128.103/0001-18, com sede na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, nº 375 Macuco- Santos – SP, CEP: 11015-203, neste ato representado conforme previsto nos atos constitutivos da companhia por seu representante legal abaixo assinado.

Destacamos, por oportuno que:

- 1- Tendo em vista o recebimento do Ofício Circular nº47/2014/ARI-ANATEL em 06/08/2014, desta respeitável Agência, datado de 01/08/2014, vimos por meio desta, informar que em nossa base de clientes não possuímos nenhum terminal cadastrado em nome da empresa **SUNSET GLOBAL PARTICIPAÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.108.754/0001-25, no período de 01/01/2005 até 20/05/2014, bem como, também não foi utilizado para chamadas Longa Distância Nacional-LDN e Longa Distância Internacional-LDI o CSP 75 da **VIPWAY TELECOM**.
- 2- Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que venha a necessitar na pessoa do Sr. Valmir Claudio Consoni, através do telefone (13) 4010-1000 ou pelo e-mail: vconsoni@vipway.net.br

Atenciosamente,

VIPWAY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Valmir Cláudio Consoni

Santos, 11 de agosto de 2014.

Ao

Senhor

SENADOR VITAL DO RÊGO-Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito-CPMIPETRO

Senado Federal - Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15 - Subsolo

CEP: 70165-900 - Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício Nº 104/2014 - CPMIPETRO, de 17/07/2014.

Prezado(a) Senhor(a),

VIPWAY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., autorizatória a prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado-STFC, na modalidade LOCAL, Longa Distância Nacional-LDN e Longa Distância Internacional-LDI, conforme Termos de Autorizações nº 491/2008/SPB-ANATEL, 492/2008/SPB-ANATEL E 493/2008/SPB-ANATEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.128.103/0001-18, com sede na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, nº 375 Macuco- Santos - SP, CEP: 11015-203, neste ato representado conforme previsto nos atos constitutivos da companhia por seu representante legal abaixo assinado.

Destacamos, por oportuno que:

- 1- Tendo em vista o recebimento do Ofício Circular nº47/2014/ARI-ANATEL em 06/08/2014, desta respeitável Agência, datado de 01/08/2014, vimos por meio desta, informar que em nossa base de clientes não possuímos nenhum terminal cadastrado em nome da empresa GFD INVESTIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.806.670/0001-53, no período de 01/01/2005 até 20/05/2014, bem como, também não foi utilizado para chamadas Longa Distância Nacional-LDN e Longa Distância Internacional-LDI o CSP 75 da VIPWAY TELECOM.
- 2- Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que venha a necessitar na pessoa do Sr. Valmir Claudio Consoni, através do telefone (13) 4010-1000 ou pelo e-mail: vconsoni@vipway.net.br

Atenciosamente,

VIPWAY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Valmir Cláudio Consoni

Santos, 11 de agosto de 2014.

Ao

Senhor

SENADOR VITAL DO RÊGO-Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito-CPMIPETRO

Senado Federal - Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15 – Subsolo

CEP: 70165-900 – Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício Nº 107/2014 – CPMIPETRO, de 17/07/2014.

Prezado(a) Senhor(a),

VIPWAY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.,
autorizatória a prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado-STFC, na modalidade
LOCAL, Longa Distância Nacional-LDN e Longa Distância Internacional-LDI,
conforme Termos de Autorizações nº 491/2008/SPB-ANATEL, 492/2008/SPB-
ANATEL E 493/2008/SPB-ANATEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.128.103/0001-
18, com sede na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, nº 375 Macuco- Santos – SP, CEP:
11015-203, neste ato representado conforme previsto nos atos constitutivos da
companhia por seu representante legal abaixo assinado.

Destacamos, por oportuno que:

- 1- Tendo em vista o recebimento do Ofício Circular nº47/2014/ARI-
ANATEL em 06/08/2014, desta respeitável Agência, datado de
01/08/2014, vimos por meio desta, informar que em nossa base de
clientes não possuímos nenhum terminal cadastrado em nome da
empresa **MO CONSULTORIA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
06.964.032/0001-93, no período de 01/01/2005 até 20/05/2014, bem
como, também não foi utilizado para chamadas Longa Distância
Nacional-LDN e Longa Distância Internacional-LDI o CSP 75 da
VIPWAY TELECOM.
- 2- Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que venha a necessitar
na pessoa do Sr. Valmir Claudio Consoni, através do telefone (13) 4010-
1000 ou pelo e-mail: vconsoni@vipway.net.br

Atenciosamente,

VIPWAY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Valmir Cláudio Consoni

Santos, 11 de agosto de 2014.

Ao

Senhor

SENADOR VITAL DO RÊGO-Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito-CPMIPETRO

Senado Federal - Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15 – Subsolo

CEP: 70165-900 – Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício Nº 110/2014 – CPMIPETRO, de 17/07/2014.

Prezado(a) Senhor(a),

VIPWAY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., autorizatória a prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado-STFC, na modalidade LOCAL, Longa Distância Nacional-LDN e Longa Distância Internacional-LDI, conforme Termos de Autorizações nº 491/2008/SPB-ANATEL, 492/2008/SPB-ANATEL E 493/2008/SPB-ANATEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.128.103/0001-18, com sede na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, nº 375 Macuco- Santos – SP, CEP: 11015-203, neste ato representado conforme previsto nos atos constitutivos da companhia por seu representante legal abaixo assinado.

Destacamos, por oportuno que:

- 1- Tendo em vista o recebimento do Ofício Circular nº47/2014/ARI-ANATEL em 06/08/2014, desta respeitável Agência, datado de 01/08/2014, vimos por meio desta, informar que em nossa base de clientes não possuímos nenhum terminal cadastrado em nome do Sr. **HUMBERTO SAMPAIO DE MESQUITA**, inscrito no CPF sob o nº 052.574.807-51, no período de 01/01/2005 até 20/05/2014, bem como, também não foi utilizado para chamadas Longa Distância Nacional-LDN e Longa Distância Internacional-LDI o CSP 75 da **VIPWAY TELECOM**.
- 2- Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que venha a necessitar na pessoa do Sr. Valmir Claudio Consoni, através do telefone (13) 4010-1000 ou pelo e-mail: vconsoni@vipway.net.br

Atenciosamente,

VIPWAY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Valmir Claudio Consoni

Santos, 11 de agosto de 2014.

Ao

Senhor

SENADOR VITAL DO RÊGO-Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito-CPMIPETRO

Senado Federal - Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15 – Subsolo

CEP: 70165-900 – Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício Nº 113/2014 – CPMIPETRO, de 17/07/2014.

Prezado(a) Senhor(a),

VIPWAY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.,
autorizatória a prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado-STFC, na modalidade LOCAL, Longa Distância Nacional-LDN e Longa Distância Internacional-LDI, conforme Termos de Autorizações nº 491/2008/SPB-ANATEL, 492/2008/SPB-ANATEL E 493/2008/SPB-ANATEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.128.103/0001-18, com sede na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, nº 375 Macuco- Santos – SP, CEP: 11015-203, neste ato representado conforme previsto nos atos constitutivos da companhia por seu representante legal abaixo assinado.

Destacamos, por oportuno que:

- 1- Tendo em vista o recebimento do Ofício Circular nº47/2014/ARI-ANATEL em 06/08/2014, desta respeitável Agência, datado de 01/08/2014, vimos por meio desta, informar que em nossa base de clientes não possuímos nenhum terminal cadastrado em nome do Sr. **MÁRCIO LEWKOWICZ**, inscrito no CPF sob o nº 078.689.907-75, no período de 01/01/2005 até 20/05/2014, bem como, também não foi utilizado para chamadas Longa Distância Nacional-LDN e Longa Distância Internacional-LDI o CSP 75 da **VIPWAY TELECOM**.
- 2- Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que venha a necessitar na pessoa do Sr. Valmir Claudio Consoni, através do telefone (13) 4010-1000 ou pelo e-mail: vconsoni@vipway.net.br

Atenciosamente,

VIPWAY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Valmir Cláudio Consoni

Santos, 11 de agosto de 2014.

Ao

Senhor

SENADOR VITAL DO RÊGO-Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito-CPMIPETRO

Senado Federal - Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15 – Subsolo

CEP: 70165-900 – Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício Nº 116/2014 – CPMIPETRO, de 17/07/2014.

Prezado(a) Senhor(a),

VIPWAY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.,
autorizatória a prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado-STFC, na modalidade
LOCAL, Longa Distância Nacional-LDN e Longa Distância Internacional-LDI,
conforme Termos de Autorizações nº 491/2008/SPB-ANATEL, 492/2008/SPB-
ANATEL E 493/2008/SPB-ANATEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.128.103/0001-
18, com sede na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, nº 375 Macuco- Santos – SP, CEP:
11015-203, neste ato representado conforme previsto nos atos constitutivos da
companhia por seu representante legal abaixo assinado.

Destacamos, por oportuno que:

- 1- Tendo em vista o recebimento do Ofício Circular nº47/2014/ARI-
ANATEL em 06/08/2014, desta respeitável Agência, datado de
01/08/2014, vimos por meio desta, informar que em nossa base de
clientes não possuímos nenhum terminal cadastrado em nome da Sra.
SHANNI AZEVEDO COSTA BACHMANN, inscrita no CPF sob o nº
091.878.667-30, no período de 01/01/2005 até 20/05/2014, bem como,
também não foi utilizado para chamadas Longa Distância Nacional-
LDN e Longa Distância Internacional-LDI o CSP 75 da VIPWAY
TELECOM.
- 2- Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que venha a necessitar
na pessoa do Sr. Valmir Claudio Consoni, através do telefone (13) 4010-
1000 ou pelo e-mail: vconsoni@vipway.net.br

Atenciosamente,

VIPWAY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Valmir Cláudio Consoni

Keny Cristina R. Martins
Analista Legislativo
Mat. 221.664



Santos, 11 de agosto de 2014.

Ao

Senhor

SENADOR VITAL DO RÊGO-Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito-CPMIPETRO

Senado Federal - Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15 – Subsolo

CEP: 70165-900 – Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício Nº 119/2014 – CPMIPETRO, de 17/07/2014.

Prezado(a) Senhor(a),

VIPWAY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.,
autorizatória a prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado-STFC, na modalidade
LOCAL, Longa Distância Nacional-LDN e Longa Distância Internacional-LDI,
conforme Termos de Autorizações nº 491/2008/SPB-ANATEL, 492/2008/SPB-
ANATEL E 493/2008/SPB-ANATEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.128.103/0001-
18, com sede na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, nº 375 Macuco- Santos – SP, CEP:
11015-203, neste ato representado conforme previsto nos atos constitutivos da
companhia por seu representante legal abaixo assinado.

Destacamos, por oportuno que:

- 1- Tendo em vista o recebimento do Ofício Circular nº47/2014/ARI-
ANATEL em 06/08/2014, desta respeitável Agência, datado de
01/08/2014, vimos por meio desta, informar que em nossa base de
clientes não possuímos nenhum terminal cadastrado em nome do Sr.
PAULO ROBERTO COSTA, inscrito no CPF sob o nº 302.612.879-15,
no período de 01/01/2005 até 20/05/2014, bem como, também não foi
utilizado para chamadas Longa Distância Nacional-LDN e Longa
Distância Internacional-LDI o CSP 75 da **VIPWAY TELECOM**.
- 2- Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que venha a necessitar
na pessoa do Sr. Valmir Claudio Consoni, através do telefone (13) 4010-
1000 ou pelo e-mail: vconsoni@vipway.net.br

Atenciosamente,

VIPWAY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Valmir Cláudio Consoni

Santos, 11 de agosto de 2014.

Ao

Senhor

SENADOR VITAL DO RÊGO-Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito-CPMIPETRO

Senado Federal - Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15 – Subsolo

CEP: 70165-900 – Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício Nº 122/2014 – CPMIPETRO, de 17/07/2014.

Prezado(a) Senhor(a),

VIPWAY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., autorizatória a prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado-STFC, na modalidade LOCAL, Longa Distância Nacional-LDN e Longa Distância Internacional-LDI, conforme Termos de Autorizações nº 491/2008/SPB-ANATEL, 492/2008/SPB-ANATEL E 493/2008/SPB-ANATEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.128.103/0001-18, com sede na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, nº 375 Macuco- Santos – SP, CEP: 11015-203, neste ato representado conforme previsto nos atos constitutivos da companhia por seu representante legal abaixo assinado.

Destacamos, por oportuno que:

- 1- Tendo em vista o recebimento do Ofício Circular nº47/2014/ARI-ANATEL em 06/08/2014, desta respeitável Agência, datado de 01/08/2014, vimos por meio desta, informar que em nossa base de clientes não possuímos nenhum terminal cadastrado em nome do Sr. **ALBERTO YOUSSEF**, inscrito no CPF sob o nº 532.050.659-72, no período de 01/01/2005 até 20/05/2014, bem como, também não foi utilizado para chamadas Longa Distância Nacional-LDN e Longa Distância Internacional-LDI o CSP 75 da VIPWAY TELECOM.
- 2- Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que venha a necessitar na pessoa do Sr. Valmir Claudio Consoni, através do telefone (13) 4010-1000 ou pelo e-mail: vconsoni@vipway.net.br

Atenciosamente,

VIPWAY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Valmir Claudio Consoni

